



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

<b>Processo de Licitação 143/2025</b>
---------------------------------------

<b>Dispensa de Licitação 93/2025</b>
--------------------------------------

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

<b>25/03/2025 a 28/03/2025 encerramento 14:50 h.</b>
--

#### Solicitante

<b>Secretaria da Agricultura</b>
----------------------------------

#### Objeto da Contratação

<b>Aquisição de Nitrogênio Líquido para Promege - Programa de Melhoramento Genético em Bovinos</b>
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**  
**CNPJ: 94.702.784/0001-43**  
**Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Agropecuária**  
**Termo de Referência**  
***Dispensa Eletrônica na forma de Registro de Preços***

**1. OBJETO**

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Nitrogênio Líquido	300	lts	5,73	1.719,00
Total					1.719,00

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 3463.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de 300 litros de Nitrogênio líquido para o abastecimento dos botijões de Sêmen Bovino da Secretaria Municipal de Agropecuária referente ao programa Promege (Programa de Melhoramento Genético em Bovinos) programa que atende as necessidades médias de melhoramento genético dos animais, para serem utilizados por meio de inseminação artificial, incentivando a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e corte, visando uma melhoria e aumento da produção de leite e carne, assim como também um controle de doenças transmissíveis; controle reprodutivo mais eficiente;

Marcione Fischer

Melhor escrituração zootécnica; redução dos problemas de partos em novilhas; possibilitando assim o uso de touros provados geneticamente, com baixo custo para o agricultor (a) do nosso município. O embasamento da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade encontra-se nesta publicação.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço tendo como cotação máxima a apresentada acima no item 1.1, podendo se por itens o global sendo o critério de escolha exclusivo do Município de Hulha Negra e suas Secretárias.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior aos supracitados e apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A entrega deverá ser no Almoxarifado desta Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Morwone Fischer



Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

B) A entrega do Nitrogênio Líquido pela empresa ganhadora deverá ser mensalmente conforme demanda da Secretaria.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

Morone Fischer



9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

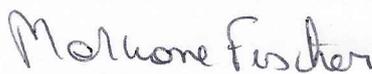
10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**11. DOS ANEXOS**

11.1. Poderá fazer parte destes Termos de Referência anexos conforme cada caso.

Hulha Negra, 07 de Março de 2025.

---



Marciane Fischer  
Secretária de Agropecuária

